



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

Concorrência Eletrônica nº 006/2025

Processo administrativo nº 069/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
<u>Órgão Contratante:</u>	Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
<u>Objeto:</u>	Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica flexível (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ), nas estradas vicinais do Município nos seguintes trechos: <u>TRECHO 01:</u> liga a estrada de LIMEIRA DE MINAS a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG. <u>TRECHO 02:</u> liga o distrito de LIMEIRA DE MINAS ao distrito de MONJOLINHO DE MINAS. <u>TRECHO 03:</u> liga a comunidade de SAPEZINHO a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.
<u>Valor estimado:</u>	R\$ 10.009.429,31 - (dez milhões nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)
<u>Data e horário de abertura da sessão pública:</u>	16 de setembro de 2025, às 08:00hrs
<u>Sítio eletrônico:</u>	Licitanet: https://licitanet.com.br/
<u>Critério de julgamento:</u>	Menor valor global
<u>Modo de disputa:</u>	Aberto
<u>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:</u>	Não
<u>Dotação orçamentária:</u>	Ficha: 92, Fonte: 500, 706 e 710, recursos federais, estaduais e próprios.

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a ser realizada em 16 de setembro de 2025, às 08:00 horas, no Portal <https://licitanet.com.br/>

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 791/2023.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica flexível (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ), nas estradas vicinais do Município nos seguintes trechos:

TRECHO 01: liga a estrada de LIMEIRA DE MINAS a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.

TRECHO 02: liga o distrito de LIMEIRA DE MINAS ao distrito de MONJOLINHO DE MINAS.

TRECHO 03: liga a comunidade de SAPEZINHO a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.
- 2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.¹

3. VISTORIA

- 3.1. Diante a imprescindibilidade para execução do objeto do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, deverá o licitante efetuar a vistoria prévia ou atestar que conhece o local e as condições técnicas do certame.
- 3.2. Fica assegurado ao licitante o direito de realizar a vistoria prévia, mediante agendamento junto a administração pública, em datas e horários distintos para os interessados.
- 3.3. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca das condições e peculiaridades da contratação.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.
- 4.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

¹ O art. 15, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser inadmitida mediante apresentação de justificativa. A decisão cabe ao órgão licitante, sendo que nos termos dos Acórdãos nº 2831/2021 e 1240/2008, ambos do TCU, é ato discricionário inerente ao administrador. Deste modo, haja vista que avaliando a conveniência e oportunidade e que existem diversas empresas no mercado com potencial (técnico, operacional e profissional) para execução da obra, atendendo regularmente as exigências contidas neste edital, mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, justifica-se a não participação de empresas sob a forma de consórcio.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

- 5.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3. Sob pena de desclassificação, deverá o licitante juntar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do referido documento.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
- 6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para fins de verificação do empate ficto.
- 6.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
- 6.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
- 6.14. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação previstos no Termo de Referência (Anexo II).
- 6.15. É facultado ao Agente de Contratação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.16. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais reais).
- 7.2. Encerrada a etapa de negociação, será aberto o prazo de 10 minutos para recursos no que tange às propostas e lances apresentados pelos participantes.
- 7.3. Após o prazo para manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro abrirá o prazo de 02 horas para que os (as) licitantes, provisoriamente classificados (as) em primeiro lugar de cada item, apresentem a proposta adequada ao preço final ofertado nos termos do edital, bem como os documentos habilitatórios exigidos no Termo de Referência;
- 7.4. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 7.5. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao final da proposta vencedora.
- 7.7. Para fins de avaliação de exequibilidade e sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 7.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. 5º Na hipótese do licitante vencedor ofertar proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei e prevista neste Edital e seus anexos.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos para habilitação estão previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.2. Os documentos de habilitação somente serão exigidos do licitante vencedor, incluindo-se os documentos relativos a regularidade fiscal.
- 8.3. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4. Sob pena de desclassificação, deverá o licitante juntar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. O licitante que não juntar a declaração de vistoria prévia ou a declaração de que conhece o local e as condições de realização da obra, mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Fica facultado a comissão de licitação, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Para fins de habilitação econômico-financeira deverá ser observado:

8.8.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.2. Deverá o licitante comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.8.3. A boa situação econômico-financeira da licitante deverá ser demonstrada através de cálculos de índices devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo²:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG > 1,0$, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$, onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE < 0,90$, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

² O atendimento aos índices ora estabelecido permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento aos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Sob este aspecto, a contratação de empresas em situação de equilíbrio financeiro é o mínimo que o Município deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabeleçam um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. Esta exigência de índices contábeis é importante devido à crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme entendimento adotado pela Justiça do Trabalho. É praxe nos editais de licitação realizados por diversos órgãos, dentre eles o da União, Estado de Minas Gerais, Municípios, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exigência de comprovação de boa saúde financeira através de índices financeiros obtidos por fórmulas matemáticas cujos valores são obtidos no balanço patrimonial da empresa.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

AT = Ativo Total

8.8.4. Será considerada inabilitada a empresa cujo índice não obedecer aos valores estipulados acima. Para estes cálculos poderá ser aberto prazo com suspensão para diligência da conferência pelo contador indicado pela Administração, no prazo de até 48 horas após a abertura do envelope de documentação de habilitação.

8.8.5. No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível, devendo o índice contábil ser calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

8.8.6. Deverá o licitante promover a juntada de declaração assinada por profissional da área contábil, com as devidas memórias de cálculo, atestando e demonstrando que o licitante atende aos índices econômicos estabelecidos no edital para fins da comprovação da capacidade econômico-financeira.

8.8.7. A exigência de apresentação do balanço patrimonial relativamente aos 2 (dois) últimos exercícios, limitar-se ao último exercício na hipótese de constituição da empresa ter sido realizada há menos de 02 (dois) anos.

8.9. Quanto a exigência de atestados de capacidade técnica deverá ser observado que:

8.9.1. O atestado deverá restringir-se as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação³, sendo possível a exigência de atestado com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das referidas parcelas.

8.9.2. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021 deverão participar da obra licitada, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

8.10. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

8.13. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

9.2. O certame contará com duas fases para interposição de recursos, sendo aberto o prazo de 10 (dez) minutos em cada fase, para a devida manifestação, sendo tais fases:

- a) Após a etapa de negociação de preços e ordem de classificação dos valores (art. 165, I, “a” e “b” da Lei 14.133/2021);
- b) Após a decisão de habilitação da empresa melhor classificada (art. 165, I, “c”).

9.3. Passada a fase de cada recurso, haverá a preclusão do direito de interposição acerca de cada matéria específica, nos termos do artigo art. 165, 1º, I da Lei 14.133/2021.

³ São consideradas parcelas de valor significativo aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

9.4. Os recursos terão apreciação única, após a segunda fase de interposição de recursos, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para razões e prazo igual para contrarrazões.

9.5. Em caso de anulação ou revogação da licitação e extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, será observado o prazo para manifestação de recurso após tais atos;

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. GARANTIAS:

10.1. Fica exigida a prestação de garantia contratual cabendo ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

10.1.1. Na hipótese de apresentação do seguro-garantia pelo licitante, deverá no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

10.1.2. O seguro-garantia deverá observar os regramentos contidos no art. 97, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A garantia do contrato deverá responder ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.

11.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://licitanet.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se as mudanças não interferirem na proposta dos (as) participantes.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DO CONTRATO

14.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.

14.2. O contratado terá o prazo de 05 dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

14.3. A duração da vigência será de 12 meses, sendo prorrogável por até mais 12 meses, em observância aos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Fica vedada a subcontratação;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>

17.6. O Município de Lagoa Formosa, MG, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo o contrato ser extinto na forma do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

17.7. Todos os funcionários da contratada deverão fazer uso de uniformes padronizados da empresa, identificados, bem como o uso dos EPI's necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato.

17.8. A empresa vencedora deverá fornecer instalações sanitárias adequadas - banheiros químicos e descarte adequado dos dejetos.

17.9. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos, pela CONTRATADA, em perfeito estado de limpeza e sinalização durante o prazo de execução da obra.

17.10. Será responsabilidade da contratada, fazer a separação e o descarte adequados de resíduos sólidos, orgânicos e resíduos de construção civil, sendo cada, em recipiente separado.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

17.11. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, armazenamento, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., correrão por conta da CONTRATADA.

17.12. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente aprovado na Assessoria de Medicina e Segurança do Trabalho ou equivalente, da Contratante, elaborado conforme as Normas Regulamentares (NR) 18 e 7 da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho

17.13. Atestados de Saúde Operacional (ASO);

17.14. Apresentação de Ficha Técnica de distribuição de equipamento de proteção ambiental;

17.15. Certificado de treinamento introdutório de 06 (seis) horas de acordo com a Portaria NR- 18, item 18.8.28.2, destinado a todos os empregados;

17.16. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Lagoa Formosa e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contrata, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.17. Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Formosa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.18. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Lagoa Formosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.19. O município de Lagoa Formosa observará as disposições da IN RFB nº 1234/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023, quanto a retenção na fonte do Imposto de Renda.

17.20. Ficam as empresas licitantes cientes que deverão fazer a emissão das Notas Fiscais, obedecendo as disposições da IN RFB nº 123/2012 e do Decreto Municipal nº 761/2023.

17.21. Os documentos fiscais emitidos que não cumprirem as determinações da RFB, poderão, sem prejuízo da aplicação de penalidades pelo descumprimento das obrigações, ensejar:

a) a recusa do recebimento dos serviços pelo município de Lagoa Formosa; e

b) a retenção do pagamento até a respectiva adequação dos documentos fiscais.

17.22. Sempre que houver reajuste de valores efetuado por convenção coletiva devidamente comprovado nos autos poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante termo de aditamento, respeitando-se os comandos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Link de Acesso aos Projetos de Execução da obra;

ANEXO II – Projeto Básico;

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV - Declaração que não emprega menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO VI – Declaração Referente à Habilitação;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

ANEXO VII – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

ANEXO VIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

ANEXO IX - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO X – Declaração de conhecimento e execução;

ANEXO XI - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado;

ANEXO XII - Atestado de vistoria técnica; e

ANEXO XIII - Minuta dado Contrato.

Lagoa Formosa, 17 de agosto 2025.

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

ANEXO I – PROJETOS EXECUTIVOS/MATERIAL PREPARATÓRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

Link de acesso aos documentos do projeto executivo e aos documentos preparatórios:

<https://owncloud.lagoaformosa.mg.gov.br/index.php/s/IWUqq8r7AdhP1Yz>



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 Telefone (034) 3824-2000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

Termo de referência

Projeto básico para obras e serviços não comuns de engenharia

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica flexível (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ), nas estradas vicinais do Município nos seguintes trechos:

TRECHO 01: liga a estrada de LIMEIRA DE MINAS a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.

TRECHO 02: liga o distrito de LIMEIRA DE MINAS ao distrito de MONJOLINHO DE MINAS.

TRECHO 03: liga a comunidade de SAPEZINHO a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.

Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FLEXÍVEL (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ), NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO DE LIMEIRA DE MINAS À SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ESTRADA DE LIMEIRA DE MINAS AO DISTRITO DE MONJOLINHO DE MINAS E ESTRADA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE DE SAPEZINHO À SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.	SV	01	R\$ 10.009.429,31	R\$ 10.009.429,31

- 1.2. A presente contratação adotarás como regime de execução:

() empreitada por preço unitário;
(X) empreitada por preço global;
() empreitada integral;
() contratação por tarefa;
() contratação integrada;
() contratação semi-integrada.

2. Vigência

- 2.1. A duração da vigência será: 12 meses

- 2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

(x) Sim. Número de meses e fundamento legal: O necessário para execução do objeto, à critério da Adm. Púb., nos termos dos Artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3. Fundamento e Justificativa Acerca da Necessidade da Contratação

A contratação se faz necessária uma vez que os trechos são de alto fluxo dando acesso a inúmeras fazendas de produção agropecuária à sede do Município de Lagoa Formosa/MG, dando acesso também a Comunidade de Sapezinho e entre o Distrito de Limeira de Minas e Monjolinho de Minas.

Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A Licitação para contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica flexível (concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ) é imprescindível, e será um grande incentivo à produção agropecuária de toda a região, além de trazer mais conforto e comodidade aos motoristas e usuários da via, e ainda evitar danos nos veículos automotores que ali trafegam.

4. Requisitos da Contratação

Considerar os elementos exigidos no inciso XXV do art. 6º do art. 6º da Lei federal nº 14.133/21.

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social objeto compatível ao objeto licitado.

4.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para o objeto previsto neste Edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.5. Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.7. Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.

4.8. Empresas cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social, com o intuito de que ambas participem do procedimento licitatório).

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.11. A vistoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da obra ou prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes e declarando que assume todas as responsabilidades provenientes das condições do local e que detém ciência e conhecimento do local a ser executado.

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.15. A vistoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da obra ou prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 05% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Serviços Preliminares

5.1.2. Administração Local – direta

5.1.3. Serviços Técnicos

5.1.4. Imprimação/pintura de ligação

5.1.5. Pavimentação Asfáltica

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto 737/2023).

7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento da etapa.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

9. Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

9.1.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição do Responsável Técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiverem vinculados.

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, do profissional de nível superior (Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista) pertencente ao quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa devidamente registrados na data prevista para a entrega da proposta com sua identificação constante na Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica/Registros de Responsabilidade Técnica por execução de obras de características semelhantes às do objeto da presente licitação, o qual ficará responsável pela execução da obra contratada, vedado aqueles que atestam execução de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obra e serviços;

c) Documento de vínculo laboral do responsável técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista) com a empresa;

Deverá ser comprovado da seguinte forma:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional (is) autônomo (s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

d) Atestado de Vistoria Técnica realizado no local de execução da obra (ANEXO XII) OU Declaração formal de conhecimento do local e das condições de realização da obra assinada pelo responsável técnico. (ANEXO X).

O participante interessado poderá realizar vitória técnica acompanhada pelo engenheiro do Município, desde que seja previamente agendada no setor de engenharia (3824-0195) e realizada até o último dia útil que antecede a abertura do certame.

e) Atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, emitido (s) em nome da licitante, registrado (s) no CREA ou CAU, que comprove (m) a prestação de serviço com características similares aos constantes nesta especificação do edital, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa;

Os atestados de capacidade técnica e operacional, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, devem demonstrar que a empresa licitante executa ou executou SATISFATORIAMENTE o objeto, cujo fator de maior relevância e valor significativo corresponda ao quantitativo de serviços a serem contratados por Item.

Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

Para fins de julgamento dos supracitados atestados, serão considerados os termos da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

h) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV DO EDITAL)**

- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.1.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanco Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

- **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**

- Serão aceitos como na forma da lei o Balanco Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

☐ **Publicados em Diário Oficial;** ou

☐ **Publicados em Jornal;** ou

☐ **Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante; ou

☐ **Por cópia ou fotocópia do livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

☐ **Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)** acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

- **Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.**

- **No caso do vencedor do Certame ser Microempreendedor Individual (MEI) será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 1.179 do Código Civil.**

b) **A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices dos balanços patrimoniais exigidos na forma da lei, devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:**

➤ **Índice de Liquidez Geral: $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$, onde $ILG > 1,0$**

➤ **Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$**



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

- **Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IE < 0,90$**
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD Sped.
 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou resultado superior a 0,90 no Índice de Endividamento, será exigido para fins de habilitação Capital Líquido de 10% do valor total estimado da contratação, a título de garantia.**
 - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

Observação importante: As memórias de cálculo dos índices deverão ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

a) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.1.5. DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) **Declarações citadas no Item 18 do Edital, bem como a Declaração Conjunta preenchida no próprio sistema.**

10. **Estimativas do valor da contratação**

10.1. R\$ 10.009.429,31 (Dez milhões, nove mil quatrocentos e vinte nove reais e trinta e centavos). Conforme detalhado no anexo de composição de custos.

11. **Adequação orçamentária**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Ficha: 92, Fonte: 500, 706 e 710, recursos federais, estaduais e próprios.

Lagoa Formosa, 31 de julho de 2025.

Adauto Moreira de Andrade
Secretário de Obras



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

E-mail:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	48017	Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica flexível (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ), nas estradas vicinais do Município nos seguintes trechos: TRECHO 01: liga a estrada de LIMEIRA DE MINAS a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG. TRECHO 02: liga o distrito de LIMEIRA DE MINAS ao distrito de MONJOLINHO DE MINAS. TRECHO 03: liga a comunidade de SAPEZINHO a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.	SV	01		

Validade da Proposta / /
(No mínimo em 60 dias)

Observações:

- Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Local e data:

Assinatura:

Carimbo Padronizado



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da **Concorrência Eletrônica nº 006/2025**.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

(Nome da empresa) _____,
(CNPJ) _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr.
_____ Identidade _____, CPF
_____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou
dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui em seu
quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de
sociedade de economia mista.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA LEGAL DE CARGOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025**

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

ANEXO IX – DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

Declaro como licitante que conheço o local da obra, inteirando-me de todos os aspectos referentes à sua execução. Tendo pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados as obras e os serviços.

Declaro cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica flexível (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ), nas estradas vicinais do Município nos seguintes trechos:**

TRECHO 01: liga a estrada de LIMEIRA DE MINAS a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.

TRECHO 02: liga o distrito de LIMEIRA DE MINAS ao distrito de MONJOLINHO DE MINAS.

TRECHO 03: liga a comunidade de SAPEZINHO a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.

Declaro executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais órgãos regulamentadores. Garantindo todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados.

E, sendo a ser CONTRATADA, passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível” como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do(s) local(is) em relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de acesso ao(s) local (is) das obras ou serviços.

Declaramos entregar a obra em perfeitas condições de acabamento, de limpeza interna e externamente e apta ao imediato funcionamento. Sendo que as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra. Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de obra um aspecto de limpeza e de obra concluída

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO, E PELO(S)

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DETENTORES DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

ANEXO XI – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A Empresa, participante da Licitação – **Concorrência Eletrônica 006/2025**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica flexível (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ), nas estradas vicinais do Município nos seguintes trechos:

TRECHO 01: liga a estrada de LIMEIRA DE MINAS a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG.

TRECHO 02: liga o distrito de LIMEIRA DE MINAS ao distrito de MONJOLINHO DE MINAS.

TRECHO 03: liga a comunidade de SAPEZINHO a sede do MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA/MG, caso venha a vencer a referida licitação, a manter como:

Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra (ou serviço), até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ou Arquiteto(s)....., na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) (Citar a entidade/nº.....), CPF nº..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

a) Declaramos que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) / se compromete(m) a pertencer(em), na assinatura do contrato, ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa. A comprovação do vínculo de trabalho será feita em até 05 (cinco dias) úteis da assinatura do contrato, em uma das seguintes formas:

- Ficha de registro de empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;
- Carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com validade compatível com a duração do contrato administrativo;
- Ata ou contrato social, conforme o caso, quando o profissional for dirigente da Proponente;
- Certidão de Registro Pessoa Jurídica, com os profissionais responsáveis técnicos do quadro da empresa junto à entidade competente. O Responsável Técnico ficará disponível durante a vigência contratual e participará de toda a obra ou serviço objeto da presente licitação.

b) Declaramos também que estamos cientes de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo MUNICÍPIO, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e seus anexos, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

c) Declaro, sob as penas da lei, que possuímos total conhecimento dos serviços referentes ao objeto desta licitação

- a) Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível” como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do(s) local(is) em relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de acesso ao(s) local (is) das obras ou serviços.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))

OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, E ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO, E PELO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DETENTORES DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

Atesto que em _____ de _____ de 2024 às ____:____ horas, a empresa
_____, CNPJ nº
_____, sediada em
_____, vistoriou os locais e instalações
referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025** tomando conhecimento de todas as
informações e condições necessárias à execução dos serviços licitados.

Lagoa Formosa, ____/____/____.

Assinatura e carimbo

(Servidor)



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

CONTRATO xxxx/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, de conformidade com a Licitação Concorrência Eletrônica 0XX/2025, julgado dia XX de XXXXX de 2025, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual de corre da Licitação Concorrência Eletrônica 00X/202X, Processo 0XX/202X, homologada em XX de XXXXXXX de 2025 por ato do Chefe do Executivo Municipal, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se objeto deste instrumento a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme abaixo descrito:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	SV	01		

2.1. Da Planilha Detalhada:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

INSERIR A PLANILHA COM A PROPOSTA DETALHADA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

3.2. Da matriz de risco:

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

3.2.1.1. (Descrever)

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado:

3.2.2.1. (Descrever)

3.2.3. Constituem riscos a serem suportados pelas partes na proporção de ...% para o contratante e ...% pela contratada:

3.2.3.1. (Descrever).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, datado de xx/xx/2025.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possam ser utilizados, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes, estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

- 6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.
- 6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
- 6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.
- 6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;
- 6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do serviço seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.
- 6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.
- 6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.16. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, que poderá ser recusada pelo contratante, desde que justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.
- 6.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.19. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

6.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.1.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.1.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.28. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.1.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

6.1.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

6.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.1.34. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

6.1.35. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

6.1.36. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

6.1.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.1.38. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

6.1.39. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6.1.40. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.1.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.1.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

6.1.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.1.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.1.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.47. Atender a legislação ambiental quanto ao uso de matéria-prima florestal.

6.1.48. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6.1.49. Observar as seguintes diretrizes e regramentos da legislação ambiental.

6.1.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.1.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.1.52. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.

6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.

6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.

6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.

6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;

6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;

6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;

6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

6.2.15. Exigir do contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo, quando for o caso:

- a) “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução.
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás.
- c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

6.2.16. Arquivar, entre outros, documentos de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e adiantamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

7.1. O contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX, consoante estabelece o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:

- a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
- b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese da administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.

7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXEUCÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b - seguro-garantia;

c - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

9.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.3. O contratado apresentará, no prazo máximo de xxxxx, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, conforme estabelecido no Edital, contados da assinatura do presente contrato, para comprovar junto ao contratante a prestação da garantia.

9.4. Havendo suspensão do contrato por inadimplemento do contratante, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas.

b – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

c – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. Na hipótese de prorrogação contratual deverá a garantia ser renovada, segundo os mesmos parâmetros da contratação.

9.7. Caso o valor da garantia seja utilizado em quaisquer das hipóteses da cláusula 9.5, deverá a contratada efetuar a complementação no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.8. O contratado autoriza o contratante a efetuar a retenção da garantia, a qualquer tempo, conforme disposto neste contrato.

9.9. A garantia prestada na forma do presente instrumento não exclui as regras de garantia dos produtos conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a - der causa à inexecução parcial do contrato;

b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - der causa à inexecução total do contrato;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

d - ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));

c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, através dos servidores xxxxxxxxxxxxxx, por ela indicados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo aqueles sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé,



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

Telefone (034) 3824-2000

finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa

Prefeito Municipal

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:

.....